

Vértices	M (m)	P (m)
21	-46105,7	-32388,5
22	-46069,7	-32185,5
23	-45985,7	-32031,5
24	-45829,7	-31887,5
25	-45648,7	-31809,5
26	-45516,7	-31792,5

Polo de captação de Casével

JK7 e RA7

Vértices	M (m)	P (m)
1	-41447,7	-34681,5
2	-41614,7	-34648,5
3	-41766,7	-34565,5
4	-41945,7	-34381,5
5	-42073,7	-34202,5
6	-42141,7	-34024,5
7	-42136,7	-33890,5
8	-42122,7	-33759,5
9	-42014,7	-33624,5
10	-41884,7	-33550,5
11	-41781,7	-33503,5
12	-41586,7	-33515,5
13	-41429,7	-33564,5
14	-41278,7	-33652,5
15	-41105,7	-33822,5
16	-40998,7	-34019,5
17	-40965,7	-34202,5
18	-40989,7	-34362,5
19	-41058,7	-34497,5
20	-41154,7	-34593,5
21	-41263,7	-34651,5

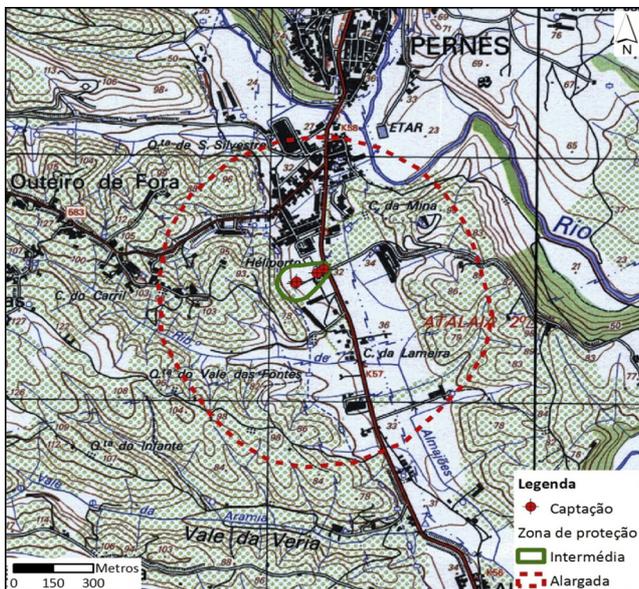
Nota. — As coordenadas das captações e dos vértices que delimitam as zonas de proteção encontram-se no sistema de coordenadas EPSG 3763 (PT-TM06/ETRS89, origem no ponto central).

ANEXO V

[...]

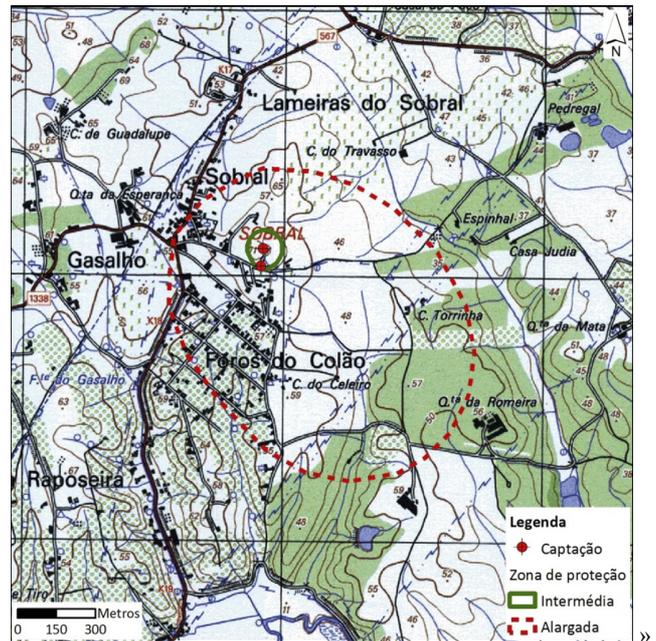
Polo de captação de Pernes

PS16, PS4 e RA6



Polo de captação de Casével

JK7 e RA7



Portaria n.º 250/2017

de 7 de agosto

O Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, estabelece as normas e os critérios para a delimitação de perímetros de proteção de captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público, com a finalidade de proteger a qualidade das águas dessas captações.

Os perímetros de proteção visam prevenir, reduzir e controlar a poluição das águas subterrâneas, nomeadamente, por infiltração de águas pluviais lixiviantes e de águas excedentes de rega e de lavagens, potenciar os processos naturais de diluição e de autodepuração, prevenir, reduzir e controlar as descargas acidentais de poluentes e, ainda, proporcionar a criação de sistemas de aviso e alerta para a proteção dos sistemas de abastecimento de água proveniente de captações subterrâneas, em situações de poluição acidental destas águas.

Todas as captações de água subterrânea destinadas ao abastecimento público de água para consumo humano, e a delimitação dos respetivos perímetros de proteção, estão sujeitas às regras estabelecidas no mencionado Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, bem como ao disposto no artigo 37.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, e na Portaria n.º 702/2009, de 6 de julho.

Na sequência da construção de uma nova captação de águas subterrâneas no polo de captação de Olival e da desativação da captação AC5 do mesmo polo, torna-se necessário, proceder, em conformidade, à alteração da Portaria n.º 348/2013, de 29 de novembro.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Ambiente, no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, através da subalínea ii) da alínea d) do n.º 2 do Despacho n.º 489/2016, de 12 de janeiro, publicado no *Diário da*

República, 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2016, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria procede à primeira alteração da Portaria n.º 348/2013, de 29 de novembro, que aprova a delimitação dos perímetros de proteção de captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público localizadas no concelho de Ourém.

Artigo 2.º

Alteração da Portaria n.º 348/2013, de 29 de novembro

O artigo 1.º da Portaria n.º 348/2013, de 29 de novembro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

1 — [...]

- a) [...];
- b) AC6 e SL2 do polo de captação de Olival;
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...];
- h) [...].

2 — [...].»

Artigo 3.º

Alteração aos Anexos da Portaria n.º 348/2013, de 29 de novembro

1 — O Anexo I da Portaria n.º 348/2013, de 29 de novembro, é alterado em conformidade com as coordenadas das captações previstas na presente portaria, com a redação constante do anexo I à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2 — Os Anexos II, III, IV e V da Portaria n.º 348/2013, de 29 de novembro, são alterados em conformidade com as referências relativas aos perímetros de proteção das captações previstos na presente portaria, com a redação constante do anexo II à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Secretário de Estado do Ambiente, *Carlos Manuel Martins*, em 28 de julho de 2017.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º)

«ANEXO I

[...]

Polo de captação	Captação	M (m)	P (m)
[...]	[...]	[...]	[...]
Olival	AC6	-40726,7	4191,2
	SL2	-40651,0	4220,0

Polo de captação	Captação	M (m)	P (m)
[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]

ANEXO II

(a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º)

«ANEXO II

[...]

Polo de captação de Olival

AC6

Vértices	M (m)	P (m)
1	-40668,2	4209,5
2	-40674,3	4227,7
3	-40646,9	4234,3
4	-40647,0	4219,3

SL2

Vértices	M (m)	P (m)
1	-40668,2	4209,5
2	-40674,3	4227,7
3	-40646,9	4234,3
4	-40647,0	4219,3

ANEXO III

[...]

Polo de captação de Olival

AC6 e SL2

Vértices	M (m)	P (m)
1	-40830,4	4237,4
2	-40614,6	4319,2
3	-40557,0	4170,0
4	-40772,6	4088,3

ANEXO IV

[...]

Polo de captação de Olival

AC6 e SL2

Vértices	M (m)	P (m)
1	-41495,0	4555,6
2	-40655,6	4555,4

Vértices	M (m)	P (m)
3	-40466,9	4314,4
4	-40466,9	4067,4
5	-40655,4	3797,4
6	-41514,2	3833,0
7	-41847,6	4012,7
8	-41847,6	4366,4

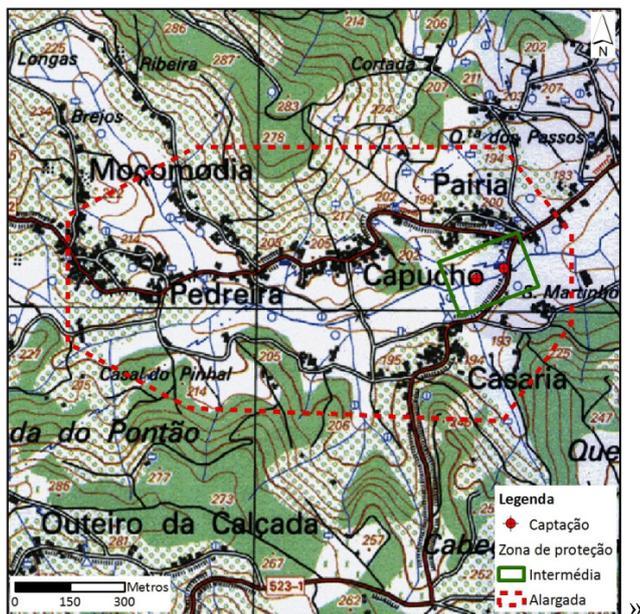
Nota. — As coordenadas das captações e dos vértices que delimitam as zonas de proteção encontram-se no sistema de coordenadas EPSG 3763 (PT-TM06/ETRS89, origem no ponto central).

ANEXO V

[...]

Polo de captação de Olival

AC6 e SL2



Portaria n.º 251/2017

de 7 de agosto

O Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, estabelece as normas e os critérios para a delimitação de perímetros de proteção de captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público, com a finalidade de proteger a qualidade das águas dessas captações.

Os perímetros de proteção visam prevenir, reduzir e controlar a poluição das águas subterrâneas, nomeadamente, por infiltração de águas pluviais lixivantes e de águas excedentes de rega e de lavagens, potenciar os processos naturais de diluição e de autodepuração, prevenir, reduzir e controlar as descargas acidentais de poluentes e, ainda, proporcionar a criação de sistemas de aviso e alerta para a proteção dos sistemas de abastecimento de água proveniente de captações subterrâneas, em situações de poluição acidental destas águas.

Todas as captações de água subterrânea destinadas ao abastecimento público de água para consumo humano, e a delimitação dos respetivos perímetros de proteção, estão sujeitas às regras estabelecidas no mencionado Decreto-Lei

n.º 382/99, de 22 de setembro, bem como ao disposto no artigo 37.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, e na Portaria n.º 702/2009, de 6 de julho.

Na sequência da desativação do Furo de São João da Mata do polo de captação 2, verifica-se a necessidade de proceder, em conformidade, à alteração da Portaria n.º 175/2014, de 10 de setembro, que aprovou a delimitação dos perímetros de proteção de captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público localizadas no concelho de Castanheira de Pera.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Ambiente, no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, através da subalínea ii) da alínea d) do n.º 2 do Despacho n.º 489/2016, de 12 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2016, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria procede à primeira alteração da Portaria n.º 175/2014, de 10 de setembro, que aprova a delimitação dos perímetros de proteção de captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público localizadas no concelho de Castanheira de Pera.

Artigo 2.º

Alteração da Portaria n.º 175/2014, de 10 de setembro

O artigo 1.º da Portaria n.º 175/2014, de 10 de setembro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

1 — [...]

a) [...];

b) Mina da Carvalheira (Carvalhinha — Camelo), Mina de Pardieiros, Furo de Botelhas, Mina de Terreiro da Serra, Mina do Carriçal, Mina de Porto Videira, Mina da Sapateira, Furo da Sapateira e Mina do Torgal do polo de captação 2;

c) [...].

2 — [...]»

Artigo 3.º

Alteração aos anexos da Portaria n.º 175/2014, de 10 de setembro

1 — O anexo I da Portaria n.º 175/2014, de 10 de setembro, é alterado com a redação constante do anexo I à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2 — O anexo II da Portaria n.º 175/2014, de 10 de setembro, é alterado com a redação constante do anexo II à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Secretário de Estado do Ambiente, *Carlos Manuel Martins*, em 28 de julho de 2017.